

SUBEMENDA Nº 161 (MODIFICATIVA) – CAF.
(Do Deputado Wellington Luiz e outros)

À EMENDA Nº 14 (MODIFICATIVA) da COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei Complementar, denominada Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, específica para a zona urbana, atende ao disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, e se constitui instrumento complementar ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

§1º Excluem-se das disposições desta Lei Complementar as áreas abrangidas pelo Conjunto Urbanístico do Plano Piloto de Brasília, como Patrimônio Cultural da Humanidade.

§2º Devem ser observadas as diretrizes gerais para a Área de Entorno da Zona do Conjunto Urbanístico do Plano Piloto de Brasília, como Patrimônio Cultural da Humanidade.

JUSTIFICAÇÃO

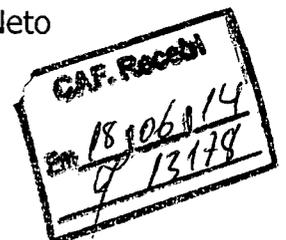
Acrescentou-se a expressão “urbano” ao *caput* para explicitar que a aplicação da norma é estritamente para os lotes localizados na zona urbana.

Foram incorporadas as diretrizes previstas para a Área de Entorno no §2º, porém retiradas as referências ao PPCUB, pois a norma ainda não está vigente no ordenamento jurídico.

Sala das Comissões, em _____.

Dep. Agaciel Maia

Dep. Alírio Neto



Dep. Arlete Sampaio

Dep. Aylton Gomes

Dep. Benedito Domingos

Dep. Celina Leão

Dep. Chico Leite

Dep. Chico Vigilante

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Dr Michel

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Evandro Garla

Dep. Joe Valle

Dep. Liliane Roriz

Dep. Olair Francisco

Dep. Patrício

Dep. Paulo Roriz

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Robério Negreiros

Dep. Rôney Nemer

Dep. Washington Mesquita

Dep. Wasny de Roure

Dep. Wellington Luiz